

6º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020.

6º TERMO ADITIVO, DE PRAZO E VALOR, AO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRUPI/ES, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRUPI – APAE DE IRUPI.

Com a finalidade de estabelecer parcerias de interesse público, visando garantir os direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla que dependem de atendimentos continuados, o **MUNICÍPIO DE IRUPI – ES**, inscrito no CNPJ nº **36.403.954/0001-92** neste ato representado por **EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal de Irupi, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 813.296.287-72, e pela Secretária Municipal de Saúde, S^{ta}. **HÉVILLYN EDUARDA FURTADO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 18.109.170 SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº 109.899.497-37, residente na cidade de IRUPI/ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRUPI**, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ nº **39.289.285/0001-68**, sediada na Rua Levi Amaro Machado, 125 - ES, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **OSIAS GOMES DE FREITAS**, inscrito no CPF sob 475.018.717-87, residente e domiciliado na cidade de **IRUPI/ES**, resolvem celebrar o presente **ADITIVO**, consoante previsão contida no Art. 2º inciso VIII-A da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96 (LDB), Lei 8.742/1993 (LOAS), Decreto Municipal nº 347 /2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

O presente **Termo Aditivo** tem por objetivo prorrogar a data de vencimento e o valor do Termo de Colaboração 05/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O termino do Termo de Colaboração passa a ser 30 de junho de 2025, com fundamento no artigo 21 e seu parágrafo único, do Decreto Federal 8.726/2016, que



regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da Sociedade Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total será de **R\$ 200.292,84** (duzentos mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 33.382,14 (trinta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente **Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos.

Irupi/ES, 23 de dezembro de 2024.

EDMILSON MEIRELES
DE
OLIVEIRA:81329628772

Assinado digitalmente
por EDMILSON
MEIRELES DE
OLIVEIRA:81329628772
Data: 2024.12.23
14:45:51 -0200

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

OSIAS GOMES DE FREITAS

Presidente da APAE IRUPI

HEVILLYN EDUARDA
FURTADO SILVA DE
OLIVEIRA:10989949737

Assinado digitalmente
por HEVILLYN
EDUARDA FURTADO
SILVA DE
OLIVEIRA:10989949737
Data: 2024.12.23
14:46:01 -0200

HEVILLYN EDUARDA FURTADO SILVA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde